

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.

Ata Um

Ao sétimo dia do mês de novembro de 2025, pelas 10h30, reuniu, através de meios telemáticos, na modalidade de videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, o júri do procedimento concursal comum, designado por deliberação de 14 de outubro de 2025, do Conselho Diretivo do IRN, I.P., para preenchimento de três (3) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções na Unidade de Auditoria e Controlo Interno (UACI). -----

Estiveram presentes na reunião os seguintes elementos do júri: -----

Presidente: Maria Manuel Meruje, Diretora do Departamento de Recursos Humanos (DRH); -----

1.º Vogal efetivo: Alexandra Maria Caldeira Teles, Coordenadora da Unidade de Auditoria e Controlo Interno (UACI); -----

2.º Vogal efetivo: Raquel Helena Mira Costa Ramos, Técnica Superior da Unidade de Seleção e Recrutamento (USR); -----

----- Ordem de trabalhos: -----

1. Identificar os parâmetros de avaliação da Prova de Conhecimentos e a respetiva ponderação -----

1.1. Fixar a Legislação a incidir sobre a Prova de Conhecimentos -----

2. Identificar os parâmetros de avaliação da Avaliação Curricular e a respetiva ponderação -----

2.1. Definir a grelha classificativa da Avaliação Curricular -----

3. Identificar os parâmetros de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências e a respetiva ponderação -----

3.1. Definir a grelha classificativa da Entrevista de Avaliação de Competências -----

4. Determinar o sistema de valoração final -----

5. Outros assuntos -----

Considerando que o procedimento concursal é limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivas alterações, e artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada de Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal apenas um método de seleção obrigatório - Prova de Conhecimentos (PC) / Avaliação



Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no âmbito do n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e um método de seleção facultativo - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a aplicar a todos os candidatos. -----

Apenas os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método de avaliação complementar. -----

1. Identificar os parâmetros de avaliação da Prova de Conhecimentos e a respetiva ponderação -----

Prova de conhecimentos -----

A prova de conhecimentos (PC), será aplicada aos candidatos que: -----

- a) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; -----
- b) se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário da candidatura. -----

A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização coletiva, com questões de desenvolvimento e/ou de questões de resposta de escolha múltipla, e/ou de verdadeira ou falsa, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 60 minutos.-----

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, será garantido o anonimato na correção da prova de conhecimentos. -----

O júri elaborou nesta data a prova, bem como a grelha de respostas certas e respetiva fundamentação, a qual face à sua confidencialidade fica à guarda da presidente do júri, em envelope fechado e lacrado, até à data designada para a prestação da prova, sendo aberta no local das mesmas antes do início desta fase da avaliação. -----

Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

1.1. Fixar a Legislação a incidir sobre a Prova de Conhecimentos -----

É permitida a consulta da seguinte legislação: -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações; -----
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e respetivas alterações; -----
- Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) – Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril; -----



- Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD) - Lei nº 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; -----
- Código de Conduta e Ética Institucional; -----
- Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho e as respetivas alterações - Orgânica do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.; -----
- Portaria n.º 387/2012, de 29 de novembro - Estatutos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.;
- Deliberação do Conselho Diretivo, n.º 819/2020, de 13 de julho, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto e Deliberação n.º 237/2021, de 6 de janeiro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março - Orgânica dos serviços centrais do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.; -----
- Orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC); -----
- Noções básicas sobre atividade de auditoria e sistema de controlo interno da Administração Pública;
- Regime de proteção de denunciantes e requisitos dos canais de denúncias internos - Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro; -----
- Plano de Prevenção de Riscos (PPR) – Análise de risco operacional ou de gestão. -----

2. Identificar os parâmetros de avaliação da Avaliação Curricular e a respetiva ponderação -----

A Avaliação Curricular (AC) – aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, bem como de candidatos colocados em valorização profissional, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. -----

A Avaliação Curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria, visando aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. -----

Na AC é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

2.1. Definir a grelha classificativa da Avaliação Curricular-----

Na AC o Júri deliberou elaborar uma ficha de avaliação que constitui o Anexo I desta ata, dela fazendo parte integrante, tendo considerado ponderar de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes fatores: -----

a) Habilitação Literária (HL) - Ponderação do nível habilitacional detido; -----

Para ponderação do fator Habilitação Literária, o júri deliberou fixar as seguintes valorações: -----

Ref.ª A: Licenciatura em Direito – 20 valores -----



Ref.^a B: Licenciatura Indiferenciada - 18 Valores -----

b) Formação profissional (FP) – Serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, realizadas nos últimos cinco anos, relacionadas com a área a concurso, de acordo com os seguintes critérios: -----

- 1 (um) dia de formação equivale a 7 (sete) horas; -----
- Atribuição de 0,25 valores para ações de formação que não especifiquem a respetiva duração; -----
- A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais aduzidos pelos candidatos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular. -----

Assim, fica estipulado o seguinte: -----

Ações de formação de carácter específico -----

- Ação de Formação sem indicação da duração – 0,25 Valores; -----
- Ação de formação de duração até 6 horas – 1 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 2 Valores; -----
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 3 Valores; -----
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 4 Valores; -----
- Ação de formação de duração superior a 60 horas – 5 Valores; -----

Ações de formação de carácter geral -----

- Ação de formação de duração até 6 horas – 0,5 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas – 1 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas – 1,5 Valor; -----
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas – 2 Valores; -----
- Ação de formação de duração superior a 60 horas – 2,5 valores. -----

c) Experiência profissional (EP) - Corresponde à execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso e correspondente grau de complexidade e em que se pondera o desempenho efetivo de funções nas áreas correspondentes à caracterização do posto de trabalho, com avaliação da sua natureza e duração. -----

Neste fator são ponderados os anos efetivamente prestados em funções relevantes para os lugares a concurso, em que: -----

Experiência Profissional Específica: -----

- Até um ano – 14 Valores; -----
- >1 e < ou igual a 5 anos – 16 Valores; -----
- Igual ou > 6 e > 10 anos – 18 Valores; -----
- Igual ou > 10 anos – 20 Valores. -----

Experiência Profissional Geral: -----



- Até três anos – 8 Valores; -----
- Igual ou > 3 e < 9 anos – 12 Valores; -----
- Igual ou > 9 e < 15 anos – 15 Valores; -----
- Igual ou > 15 anos – 20 Valores. -----

d) Avaliação de Desempenho (AD) – Serão ponderadas as avaliações de desempenho obtidas nos últimos 3 ciclos avaliativos. -----

Nos casos de ausência de avaliação de desempenho no período em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, deverá o candidato juntar original da declaração do serviço comprovativa dessa circunstância. -----

Este fator é valorado de acordo com o discriminado na ficha em anexo à presente ata e que dela faz parte integrante. -----

Assim: -----

- Avaliação de Inadequado – 0 Valores; -----
- Avaliação de Adequado – 14 Valores; -----
- Avaliação de Relevante – 17 Valores; -----
- Avaliação de Excelente – 20 Valores. -----
- Ausência de avaliação do desempenho – 10 Valores. -----

O júri deliberou ainda que, no âmbito da **Avaliação Curricular** seria utilizada a seguinte fórmula: -----

$$AC = (2 HL + 2 FP + 5 EP + AD)/10 \text{ -----}$$

$$FP = (4AFE + AFG)/5 \text{ -----}$$

$$EP = (2EPE + EPG)/3 \text{ -----}$$

Em que: -----

AC = Avaliação curricular -----

HL = Habilitações literárias -----

FP = Formação profissional -----

AFE = Ações de formação de carácter específico -----

AFG = Ações de formação de carácter geral -----

EP = Experiência profissional -----

EPE = Experiência profissional específica -----

EPG = Experiência profissional geral -----

AD = Avaliação de desempenho -----

3. Identificar os parâmetros de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências e a respetiva ponderação -----

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil profissional previamente definido no mapa de pessoal do IRN, I.P. -----

As competências a avaliar, na Entrevista de Avaliação de Competências, para a carreira e categoria de Técnico Superior são as seguintes: -----

A. Orientação para Resultados: visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. -----

B. Iniciativa e Autonomia: visa avaliar a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. -----

C. Planeamento e Organização: visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. -----

D. Responsabilidade e compromisso com o serviço: visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. -----

E. Comunicação (oral e escrita): visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros. -----

3.1. Definir a grelha classificativa da Entrevista de Avaliação de Competências -----

A Entrevista de Avaliação de Competências é valorada segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 4 valores. -----

A presença das cinco competências em análise será avaliada da seguinte forma: -----

Classificação		Percentagem
Elevado	20 valores	Apresenta 78% a 100% das competências
Bom	16 valores	Apresenta 60% a 70% das competências
Suficiente	12 valores	Apresenta 50% a 55% das competências
Reduzido	8 valores	Apresenta 35% a 45% das competências
Insuficiente	4 valores	Apresenta 30% ou % inferior das competências

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração, aproximada, de 30 a 40 minutos. -----

A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

4. Determinar o sistema de valoração final -----

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = (PC \text{ ou } AC * 70\%) + (EAC * 30\%)$$

em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

AC = Avaliação Curricular -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências -----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria já mencionada. -----

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: -----

1.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Conhecimentos especializados e experiência. -----

2.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para Resultados. -----

3.º Candidato(a) com a melhor classificação obtida na competência: Planeamento e Organização. -----

5. Outros assuntos-----

Mais deliberou o júri que: -----

- A não apresentação dos documentos exigidos no aviso de abertura determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria. -----
- Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um deles, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte. -----
- as notificações efetuadas aos/às candidatos/as são realizadas pela Plataforma de Recrutamento do IRN, I.P. -----



Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

Presidente

1.º Vogal

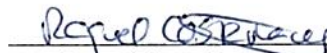
2.º Vogal



Maria Manuel Merve



Alexandra Caldeira Teles



Raquel Costa Ramos

Ocupação de três (3) postos de trabalho para a categoria e carreira de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I.P.

Aviso nº

Nome do/a candidato/a

Classificação Final

Habilitação Literárias

Ref.ª A: Licenciatura em Direito

Ref.ª B: Licenciatura Indiferenciada

Valores	(x)	
20		
18		
Total	0	0
Total HL		0

Formação Profissional

Formação profissional dos últimos 5 anos

Pós-graduação e Ações de formação de caráter específico

- Ação de formação sem indicação da duração
- Ação de formação de duração até 6 horas
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas
- Pós-graduação / Ação de formação de duração superior a 60 horas

Valores	(nº)	
0,25		
1		
2		
3		
4		
5		
Total	0	0
Total AFE		0

Pós-graduação e Ações de formação de caráter geral

- Ação de formação de duração até 6 horas
- Ação de formação de duração entre 7 e 12 horas
- Ação de formação de duração entre 13 e 30 horas
- Ação de formação de duração entre 31 e 60 horas
- Pós-graduação / Ação de formação de duração superior a 60 horas

Valores		
0,5		
1		
1,5		
2		
2,5		
Total	0	0
Total AFG		0

Experiência Profissional

Desempenho efetivo de funções

Experiência profissional específica

- Até 1 ano
- > 1 e < ou igual 5 anos
- Igual ou > 6 e < 10 anos
- Igual ou > 10 anos

Valores	(x)	
14		
16		
18		
20		
Total	0	0
Total EPE		0

Experiência profissional geral

- Até 3 anos
- igual ou > 3 e < 9 anos
- Igual ou > 9 e < 15 anos
- Igual ou > 15 anos

Valores	(x)	
8		
12		
15		
20		
Total	0	0
Total EPG		0

Avaliação do desempenho

Avaliação obtida nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

- Avaliação de Inadequado
- Avaliação de Adequado
- Avaliação de Relevante
- Avaliação de Excelente
- Ausência de avaliação do desempenho em ano relevantes para o procedimento em curso

Valores	(nº)	
0		
14		
17		
20		
10		
Total	0	0
Total AD		0

Classificação Final 0

O júri,

Presidente

1.º Vogal Efetivo

2.º Vogal Efetivo

Luís Manuel Pereira

Luís Manuel Pereira

Alfonso Soldado

Alfonso Soldado

Rogério Gomes

Rogério Gomes

ANEXO II

Ficha Individual da Entrevista de Avaliação de Competências

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de três (3) postos de trabalho para a categoria e carreira de técnico superior do mapa de pessoal do IRN, I P.
 Aviso (extrato) n.º 28171/2025/2
 Área funcional: Unidade de Auditoria e Controlo Interno (UACI)

Candidato/a

Competência 1	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Questões	Ponderação	Avaliação Quantitativa	Avaliação Qualitativa
ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS	Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.	1. Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades chave). 2. Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas. 3. Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos. 4. Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.				
Competência 2	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Questões	Ponderação	Avaliação Quantitativa	Avaliação Qualitativa
INICIATIVA E AUTONOMIA	Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.	1. Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais. 2. Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas. 3. Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade. 4. Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais.				
Competência 3	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Questões	Ponderação	Avaliação Quantitativa	Avaliação Qualitativa
PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO	Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.	1. Em regra é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades. 2. Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição. 3. Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos. 4. Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias.				
Competência 4	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Questões	Ponderação	Avaliação Quantitativa	Avaliação Qualitativa
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.	1. Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço. 2. Trabalha com pessoas com diferentes características. 3. Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros. 4. Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais.				
Competência 5	Definição da Competência	Indicadores Comportamentais	Questões	Ponderação	Avaliação Quantitativa	Avaliação Qualitativa
COMUNICAÇÃO	Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.	1. Expressa-se oralmente e por escrito com clareza, fluência e precisão. 2. Adapta o discurso e a linguagem aos diversos tipos de interlocutores. 3. É normalmente assertivo na exposição das suas ideias, captando naturalmente a atenção dos outros. 4. Demonstra respeito pelas opiniões alheias ouvindo-as com atenção e valorizando-as.				

Resultado Final da Entrevista de Avaliação de Competências

Nível classificativo

FALSO

0

Escala

0%

Apreciação global

O júri,

Presidente

1.º Vogal Efetivo

2.º Vogal Efetivo